

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS**Anúncio n.º 2535/2008****Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 51/08.7TBELV**

Publicidade do despacho da nomeação de administrador judicial provisório nos autos de insolvência

Referência — 957504.

Requerente — Jorge Miguel Caldeira Antunes e outro(s).
Devedor — Turifados — Invest. Imob. e Turísticos, L.ª

No Tribunal Judicial de Elvas, 1.º Juízo de Elvas, foi em 17 de Janeiro de 2008 proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório de devedor Turifados — Invest. Imob. e Turísticos, L.ª, com número de identificação fiscal 504735284, com sede no endereço da Rua do Infante D. Pedro, 5. traseiras, Oeiras, 2780-076 Oeiras, e com actual escritório do gerente Florentino Saloio Dias, na Rua de Joaquim Manuel Fernandes, 40, Montargil.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. João Pirra Salvado Martinho, com domicílio no endereço da Avenida de António Augusto de Aguiar, 56, 2.º, direito, 1050-017 Lisboa, e número de identificação fiscal 175471878.

Foi ainda fixado por despacho os deveres e as competências do referido administrador e que são as seguintes:

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade;

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

30 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *João Ricardo Carreira*. — O Oficial de Justiça, *Celia Costa*.

2611100074

TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTREMOZ**Anúncio n.º 2536/2008****Prestação de contas (liquidatário)
Processo n.º 64/06.3TBETZ-D**

Referência — 535929.

Credor — Ilbertino Isidoro da Silva.
Insolvente — Vitorino Marques Alves, L.ª, e outro(s).

A Dra. Ana Ramos, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

26 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Ramos*. — O Oficial de Justiça, *António Calado*.

2611099804

**1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO****Anúncio n.º 2537/2008****Processo: 2781/06.9TBFAR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**Credor: Fernando José Porto Collazo
Insolvente: Farense Futebol, S. A.D.

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Farense Futebol, S. A.D., NIF — 504760718, com residência na Praça de Tânger, 4º Andar, Estádio de São Luís, Faro.

Administrador da Insolvência: Florentino Matos Luís, Endereço: Avª Almirante Gago Coutinho n.º 48 — A, 1700-031 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 20-05-2008, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

17 de Março de 2008. — Por delegação do Juiz de Direito, a Secretária de Justiça, *Conceição Moleiro*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Nunes*.

2611102919

TRIBUNAL DA COMARCA DE FERREIRA DO ALENTEJO**Anúncio n.º 2538/2008****Convocatória de Assembleia de Credores****Processo: 69/07.7TBFAL
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Credor: Delta Peche, SA.

Alencampo — Sociedade de Representações, Ldª, NIF — 502867981, Endereço: Estrada Nacional 129, Figueira dos Cavaleiros, 7900-000 Ferreira do Alentejo

Administrador da Insolvência: Florentino Matos Luís, Endereço: Avª Almirante Gago Coutinho n.º 48 — A, 1700-031 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 06-05-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, nos termos e para os efeitos do artigo 232º, n.ºs. 1 e 2 do CIRE, isto é, para apreciação e decisão sobre o relatório do Administrador da Insolvência que propõe o encerramento do presente processo por insuficiência da massa insolvente.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75º do CIRE).

25 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Matias Cardador*. — O Oficial de Justiça, *Rogério Simenta*.

2611103177

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ**Anúncio n.º 2539/2008****Processo: 2902/07.4TBFIG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**Requerente: João António Ferreira Santana
Insolvente: Hemapali-Montagens Electricas, Lda.

No Tribunal Judicial da Figueira da Foz, 1º Juízo de Figueira da Foz, no dia 10-03-2008, pelas 17 (dezasete) horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Hemapali-Montagens Eléctricas, Lda., NIF — 501704060, Endereço: Zona Industrial da Gala Lote 6 A, Apartado 1013 — Bairro Novo, 3081-501 Figueira da Foz com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Sérgio Olimpo Ribeiro a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s): na Rua da Escola, n.º 21, Bizarreiro de Lavos, Lavos, 3080 Figueira da Foz

Para Administrador da Insolvência é nomeado:

Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, Endereço: Avª Alberto Sampaio n.º 106, 2º, 3510-027 Viseu

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter urgente (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.